



FEDERAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS – FENEME

PROTEGENDO E SERVINDO QUE SERVE E PROTEGE

A PEC 186/2019 - PEC EMERGENCIAL - MENSAGEM FINAL

Senhores (as) Dirigentes de Entidades Filiadas e demais Oficiais da FENEME

Como todos devem ter acompanhado foi a provada a PEC 186/2019 – PEC EMERGENCIAL tanto no Senado Federal quanto na Câmara dos Deputados.

Diante disso podemos concluir no tocante aos Agentes Públicos incluindo os militares que:

- **O Art. 167-A.** deixa claro que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, Distrito Federal, é facultado e não impositivo (não obrigatório e automático) a aplicação de medidas de restrição aos Agentes Públicos (reposição salarial, contagem de tempo, etc.) ;

- **O Art. 167-G** também deixa claro que para os Estados e DF não há imposição de aplicação de medidas de restrição aos Agentes Públicos (reposição salarial, progressão na carreira, contagem de tempo de interstício, , etc.) quando decretado Estado Calamidade Pública Nacional e durante tal período, sendo facultativo ao Estado adoção de tais medidas;

Conforme resumo acima e por tudo que informamos, saímos vitoriosos mesmo que parcialmente, pois através de esforço conjunto de todos, já na tramitação no **Senado Federal** foi possível alterações no texto original, o qual previa, dentre outros, sendo modificado em relação aos Agentes Públicos:

- Supressão Redução de jornada de trabalho em 25% com a consequente redução salarial;

- Modificação de Impositivo automaticamente para **facultativo** as medidas de restrição (reposição salarial, progressão na carreira, contagem de tempo de interstício, etc) nos casos do Estado possuir relação entre despesas correntes e receitas correntes superados os 95%;

- Modificação de Impositivo automaticamente para **facultativo** as medidas de restrição (reposição salarial, progressão na carreira, contagem de tempo de interstício, etc) em casos de decretação de Estado de Calamidade Pública Nacional, durante o período do decreto, retirando a previsão de extensão das referidas imposição por mais dois anos após tal período;

Na Câmara dos Deputados :

- Supressão do inciso II do Art 167-A - impedindo que o Estado, mesmo que facultativamente, venha impedir o previsto no referido inciso (Promoções, progressões na carreira, etc).

Conclusão:

Tais medidas se tivessem mantidas da forma original da PEC, teríamos ainda mais prejuízos irreparáveis.

Não atingimos totalmente o que pretendíamos, porém avançamos muito e no que foi possível, inclusive defendendo, na Câmara dos Deputados, vários destaques votados em plenário, os quais não foram aprovados, porém essa atuação demonstrou, mais uma vez, nossa união e força como entidade representativa.

Também fica a lição de que teremos ainda muitos embates no sentido de retirada de direitos dos Agentes Públicos, incluindo os Militares, pois há um sentimento de que esses profissionais são os causadores de todos os problemas as administrações públicas, o que não é verdade, pois são sim a solução.

Nos resta, finalmente agradecer os parlamentares Militares, Senadores e Deputados Federais, demais parlamentares, todos nossos **Dirigentes de Entidades Filiadas**, Oficiais e Praças, Comandantes-Gerais PM e CBM e, ainda, outras entidades representativas nacionais de policiais, destacando a Direção da ADEPOLBRASIL pelo apoio e empenho nesta causa.

Todos atuaram de forma destacada e foram fundamentais neste esforço conjunto, tudo por uma causa justa e muito importante,.

TODOS CUMPRIRAM MAJESTOSAMENTE O SEU PAPEL.

Muito obrigado e até a próxima justa batalha.

MARLON JORGE TEZA – Coronel PM Presidente e

DIRETORIA DA FENEME